PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.314/92.

Modifica o ítem IV.1. do art. 5º Cap II e, o art. 19 do Cap. IV da Lei nº 1.171/89.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ítem IV.1. art. 5º do Cap. II, Lei nº 1.171/89, Departamento de Saúde e Assistência Social, passará denominar-se apenas DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Art. 2º - No art. 19 do Cap. IV, Lei nº 1.171/89, Assessoria de Ação Comunitária passará denominar-se ASSESSORIA COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 20 de fevereiro de 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO